

CARTA CONVITE MCTIC/FINEP – Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II 01/2018

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DOS AGENTES OPERACIONAIS QUE CONDUZIRÃO O PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO EM EMPRESAS BRASILEIRAS COM FATURAMENTO ANUAL ATÉ R\$ 16 MILHÕES DE REAIS

1. OBJETIVO

Selecionar propostas de Parceiros Operacionais Descentralizados no nível estadual que tenham interesse em conduzir o repasse dos recursos de Subvenção Econômica para empresas brasileiras com faturamento anual de até R\$ 16 milhões, nos respectivos Estados.

A seleção desses Parceiros estaduais tem por objetivo identificar instituições capacitadas, com os quais a FINEP deverá firmar contratos de Descentralização de recursos para operar recursos de Subvenção Econômica destinados às empresas que apresentem faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, sociedades anônimas, etc.).

As instituições selecionadas como Parceiros serão responsáveis pelo repasse dos recursos da FINEP, estimados em R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), visando a apoiar financeiramente Projetos de inovação tecnológica, com embasamento científico, em consonância com as diretrizes do Governo Federal.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Instituição Proponente/Convenente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, sendo preferencialmente Fundações de Amparo à Pesquisa.

Instituição Executora (principal): Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada sem fins lucrativos, responsável pela coordenação e execução técnica do projeto, sendo preferencialmente Fundações de Amparo à Pesquisa.

É permitida a participação de mais de uma **Instituição Executora (outras)**, devendo ser indicada, porém, pelo governo estadual, quem será a Instituição Executora principal.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interveniente Cofinanciadora: Instituição ou empresa brasileira, sendo admitidas mais de uma instituição interveniente cofinanciadora, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com aporte de recursos financeiros e/ou não financeiros.

Instituição Interveniente Técnica: Instituição brasileira, sendo admitidas mais de uma instituição interveniente técnica, interessada nos resultados do projeto e que dele participa com apoio técnico.



As instituições participantes da proposta deverão:

- 1) ser formalmente indicadas pelos respectivos governos estaduais;
- 2) estar adimplente perante as obrigações do Programa TECNOVA, caso tenham participado do TECNOVA 01/2012 lançado por meio da CARTA CONVITE MCT/FINEP/Ação Transversal Programa de Apoio à Inovação Tecnológica em Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte TECNOVA 01/2012.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Carta Convite se tiverem no mínimo 3 (três) anos completos de existência em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, da Lei nº 13.473/2017 – LDO 2018.

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

Por meio desta Carta Convite, pretende-se selecionar agentes operacionais em parcerias estratégicas, no nível estadual, para descentralizar a atuação da FINEP na concessão de recursos de Subvenção Econômica para apoio às atividades de desenvolvimento tecnológico em empresas brasileiras que apresentem faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), independentemente do tipo societário sob o qual estejam constituídas (sociedades limitadas, sociedades anônimas, etc.).

As características básicas das Instituições que podem ser consideradas como participantes da proposta encontram-se registradas no Item 2 (QUEM PODE PARTICIPAR).

Objetiva-se alcançar e reforçar a estruturação e a consolidação dos Sistemas Estaduais de Inovação em consonância com as estratégias do Sistema Nacional de Inovação. Além disso, possibilitar a otimização, integração e descentralização, aumentando a capilaridade dos programas de concessão de subvenção econômica.

Será selecionada uma proposta por Estado, respeitando os recursos financeiros desta carta convite, bem como o ranking obtido após a avaliação das propostas.

A instituição executora principal deverá demonstrar capacidade em captar, selecionar, contratar e acompanhar projetos de inovação tecnológica, operando em conjunto com rede de atores do SRI (Sistema Regional de Inovação), atuando em nome da FINEP no repasse dos recursos da Subvenção Econômica e na promoção do desenvolvimento da inovação no país, respeitando os seguintes parâmetros:

- Regiões Sudeste e Sul: até R\$ 5 milhões e limitado a 25 projetos por Estado.
- **Demais regiões:** até R\$ 2,8 milhões e limitado a 14 projetos por Estado.

Os limites mínimo e máximo de valor de recursos originários da Finep destinados ao projeto estão definidos no Manual Operacional do Programa FINEP-TECNOVA II.

Cada integrante da rede apresentada só poderá participar de uma única proposta.

Caberá ao agente credenciado a manutenção de cadastro de reserva de projetos com aprovação de mérito, os quais, em caso existência de aporte de recursos adicionais oriundos de aditivo contratual entre a FINEP e o Agente Operacional Descentralizado poderão ser contratados, desde que o mérito dos projetos sejam revalidados.



3.1. Conteúdo da Proposta

As propostas deverão obrigatoriamente abranger os seguintes tópicos:

- a) Plano de prospecção e captação de projetos de inovação tecnológica empresas brasileiras com faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00, com respectivas metas e valores de contratação de empresas a serem alcancadas;
- b) Implementação de ações que visem a divulgar o Programa FINEP-TECNOVA II;
- c) Infraestrutura operacional, equipe com *curriculum vitae* e indicação da dedicação para dar suporte às empresas candidatas;
- d) Infraestrutura operacional e equipe com *curriculum vitae* e indicação da dedicação para realização da análise dos projetos enviados, respeitando as orientações e os critérios emanados pela FINEP, conforme Manual Operacional do Programa;
- e) Infraestrutura operacional e equipe com *curriculum vitae* e indicação da dedicação para avaliação jurídica e contratação das empresas candidatas;
- f) Infraestrutura operacional e equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para acompanhamento dos projetos selecionados durante o prazo de execução física-financeira, prestação de contas e encerramento dos projetos;
- g) Descrição dos serviços técnicos colocados à disposição para suporte às empresas selecionadas.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Dos recursos financeiros a serem concedidos, 30% (trinta por cento) deverão ser aplicados nas regiões Norte (N), Nordeste (NE) e Centro-Oeste (CO). Caso o valor total das propostas selecionadas para aprovação, oriundas dessas regiões, seja inferior a este percentual, os recursos não aplicados serão automaticamente transferidos às propostas com melhor classificação de outras regiões.

Serão concedidos, no âmbito desta chamada recursos de Subvenção Econômica para as empresas com faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), selecionadas nos respectivos Estados habilitados, por meio desta chamada, a conduzir o repasse dos recursos de Subvenção Econômica.

As transferências de recursos ocorrerão em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da fonte Subvenção Econômica.

A alocação dos recursos de Subvenção Econômica a serem repassados para os Parceiros para apoio às empresas está limitado a até R\$ 5 milhões de recursos oriundos da FINEP e limitado a 25 projetos por Estado nas Regiões Sul e Sudeste, e a até R\$ 2,8 milhões de recursos oriundos da FINEP e limitado a 14 projetos por Estado nas demais Regiões.

Recursos adicionais, recursos não comprometidos e/ou recursos não utilizados poderão ser usados e transferidos para as propostas selecionadas nas regiões, ampliando a alocação de recursos citada no parágrafo anterior, desde que respeitado o valor de projeto respeitando a nota final obtida no processo de avaliação de mérito, a proporcionalidade das regiões e a proporção do aporte de Contrapartida (6 - CONTRAPARTIDA).

Os Estados poderão ampliar a meta de contratação de empresas mediante aporte voluntário de recursos financeiros, respeitado o valor de projeto resultante de recursos FINEP e recursos do Estado.



4.1 - RECURSOS FINANCEIROS DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A SEREM REPASSADOS AOS AGENTES OPERACIONAIS DESCENTRALIZADOS

As instituições selecionadas serão responsáveis pelo repasse dos recursos totais FINEP, estimados em R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), visando a apoiar financeiramente Projetos de inovação em empresas brasileiras com faturamento anual de até R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais), independentemente do tipo societário sob o qual estão constituídas (sociedades limitadas, sociedades anônimas, etc.).

Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.

A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do FNDCT/Fundos Setoriais.

O repasse dos recursos ocorrerá em duas parcelas, da seguinte forma:

- (a) a primeira parcela será equivalente a 50% do valor total, a serem liberados no momento da assinatura do Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica;
- (b) a segunda parcela será equivalente a até 50% restantes, a serem liberados após a apresentação dos contratos firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica e cumprimento demais condições contratuais, conforme cronograma definido no Manual Operacional do Programa FINEP-TECNOVA II.

Todas as liberações, inclusive a primeira, estarão condicionadas ao aporte de recursos de contrapartida financeira por parte dos Parceiros selecionados, proporcionalmente à liberação de recursos por parte da FINEP, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente em conta corrente exclusiva para o Programa.

5. APORTES DE RECURSOS DAS INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

Instituições e/ou Empresas participantes que desempenham o papel de Interveniente Cofinanciador poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros, desde que economicamente mensuráveis. As informações para a mensuração dos aportes não financeiros deverão constar da proposta.

6. CONTRAPARTIDA

- Em relação às Instituições Proponentes (Parceiros)

Cada proposta estadual apresentará contrapartida financeira e/ou outros aportes financeiros conforme os seguintes parâmetros:

 Até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), limitado a 10 (dez) projetos, sem obrigatoriedade de contrapartida estadual;



 Acima de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com contrapartida estadual obrigatória, conforme os critérios definidos pelo Conselho Nacional dos Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONSECTI) - "Carta de Salvador", descritos na tabela abaixo.

Grupo A	Proporção da Contrapartida Estadual	
SP	1 x 1 de aporte do MCTIC	
Grupo B	Proporção da Contrapartida Estadual	
MG, RJ, RS	1 x 1,5 de aporte do MCTIC	
Grupo C	Proporção da Contrapartida Estadual	
AM, BA, CE, DF, ES, GO, MT, MS, PA, PB, PE, PR, SC	1 x 2 de aporte do MCTIC	
Grupo D	Proporção da Contrapartida Estadual	
AL, AC, AP, MA, PI, RN, RO, RR, SE, TO	1 x 3 de aporte do MCTIC	

- Em relação às Beneficiárias de Subvenção Econômica

As Empresas beneficiárias de subvenção econômica selecionadas pelos Parceiros deverão aportar Contrapartida Financeira equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor recebido como Subvenção Econômica, devendo os editais estaduais prever esta obrigatoriedade.

7. PRAZOS

FASE	DATAS	QUEM
Lançamento da Carta Convite	A partir de 11/06/2018	FINEP
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)	A partir de 11/08/2018	FINEP
Data final para envio eletrônico da proposta	Até 10/10/2018	Proponente
Data final para o envio da cópia impressa	Até 11/10/2018	Proponente
Divulgação dos Resultados da Avaliação de Mérito – Resultado Preliminar	A partir de 23/11/2018	FINEP
Divulgação do Resultado Final	A partir de 10/12/2018	FINEP



7.1. Prazo de Validade da Carta Convite

Essa Carta Convite tem validade de 12 (doze) meses.

7.2. Prazo de Execução do Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção Econômica

O prazo de execução deverá ser de até 48 (quarenta e oito) meses.

8. PROCEDIMENTOS

Esta Carta Convite apresenta os seguintes procedimentos, descritos no ANEXO 2:

- 1. Apresentação das Propostas
- 2. Processo de Seleção
 - 2.1. Comitê de Enquadramento
 - 2.2. Comitê de Avaliação de Mérito
 - 2.3. Análise Técnico-jurídica
 - 2.4. Deliberação
- 3. Contratação
- 4. Acompanhamento e Avaliação

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1. Base Legal:** Termo de Referência assinado em 14/06/2010, protocolo FINEP nº 010.563/10; Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação) e Decreto nº 9.283/2018 (Decreto Regulamentador); Instrução Normativa nº 01/2010 de 25/06/2010, do Conselho Diretor do FNDCT.
- **9.2. Interposição de Recursos:** Com base na Lei nº 9.784/99, a instituição candidata poderá apresentar recursos às decisões da FINEP, através de correspondência formal, dirigida ao Presidente da FINEP, até 10 dias após a divulgação do resultado.
- **9.3. Revogação ou Anulação da Carta Convite:** A qualquer tempo, a presente Carta Convite poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Carta Convite.

10. CONCEITOS

Para fins desta Carta Convite são apresentados os conceitos no ANEXO 2.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos proponentes e publicado no Diário Oficial da União.



Esclarecimentos acerca do conteúdo dessa Carta Convite poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP – SAC – por e-mail - sac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555, horário de atendimento de 9h às 18h.

Rio de Janeiro,	de 2018.
Marcos Cintra Cavalcan	ti de Albuquerque
Presidente da Financiadora de E	studos e Projetos – FINEP



ANEXO 1

PROCEDIMENTOS

1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item sete, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP- específico para essa Carta Convite, disponível no sítio da FINEP (www.finep.gov.br).

O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário.

O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 1 (uma) cópia impressa da proposta, assinada pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4 e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa após o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

Às cópias impressas poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para a análise do projeto, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas. Os documentos eventualmente solicitados nessa Chamada não serão contabilizados neste limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Setor de Protocolo da FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 7 dessa Carta Convite, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CARTA CONVITE MCTIC/FINEP/Ação Transversal – Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II XX/2018

(sigla convenente) / (sigla executor) / (sigla projeto)

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos

Av. República do Chile, 330/10º Andar - Torre Oeste - Centro

CEP: 20031-170 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br.

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Comitê de Enquadramento



Os projetos serão primeiramente avaliados quanto às exigências formais da presente Carta Convite. Somente os projetos que atenderem plenamente tais exigências serão avaliados quanto ao mérito.

2.2. Comitê de Avaliação de Mérito

Os projetos que atenderem às exigências formais da presente Carta Convite serão submetidos a um Comitê de Avaliação que analisará o mérito das propostas de acordo com os critérios abaixo.

CRITÉRIOS NOTAS PESO

<u>CRITÉRIOS</u>	NOTAS
Foco da proposta no objetivo da Carta Convite.	1 a 5
2. Grau de estruturação e articulação da rede de participantes da proposta.	1 a 5
3. Qualidade geral da proposta: descrição de forma clara e sucinta do objetivo, metodologia, metas, atividades e prazos.	1 a 5
4. Plano de trabalho para divulgação, prospecção e captação de projetos de inovação tecnológica das empresas.	1 a 5
5. Qualidade da infraestrutura operacional, qualificação profissional e dedicação da equipe a ser disponibilizada para orientação e suporte às empresas candidatas.	1 a 5
6. Plano de trabalho para avaliação e julgamento dos projetos de inovação tecnológica das empresas.	1 a 5
7. Qualidade da infra-estrutura operacional, qualificação profissional e dedicação da equipe a ser disponibilizada para acompanhamento das empresas contratadas.	1 a 5
8. Qualidade da infra-estrutura operacional, qualificação profissional e dedicação da equipe jurídica envolvida no projeto.	1 a 5
9. Qualidade dos serviços técnicos colocados à disposição para suporte às empresas selecionadas.	1 a 5
10. Adequação do orçamento aos objetivos da proposta.	1 a 5

Serão recomendadas as propostas que obtiverem média aritmética igual ou superior a 3,0 (três pontos) para as Unidades da Federação das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e 3,5 (três pontos e meio) para as Unidades da Federação das demais regiões.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis e, a seguir, submetidas a uma análise técnico-jurídica.

2.3. Análise Técnico-jurídica



As propostas classificadas na forma do item 2.2 serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma.

Durante a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes e a adequação à legislação vigente; deverá ser apresentado estatuto social ou ato constitutivo equivalente da instituição indicada como Parceiro na proposta.

Caso algum dos aspectos analisados não atenda às disposições da Carta Convite ou à legislação vigente, a proposta será eliminada.

Durante a análise jurídica, caso necessário, serão solicitados documentos institucionais.

2.4. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Governo Federal, outras propostas aprovadas no mérito poderão ser contempladas.

3. CONTRATAÇÃO

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

A minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do seu recebimento. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito pela FINEP ou por entidade designada, através de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.



ANEXO 2

CONCEITOS

Considera-se para fins desta Carta Convite:

- <u>Empresa Brasileira</u>: Organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial, que possua sua sede e administração no país. Não são passíveis de apoio no âmbito do programa empresas sob controle ou com maioria de capital estrangeiro que exerçam atividade econômica não especificada no Decreto nº 2.233/1997 e suas alterações.
- <u>Prestador de Serviço</u>: Pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviços técnicos especializados previstos no projeto.
- Contrapartida: O Decreto nº 9.283/2018, que regulamenta a Lei Nº 10.973 ("Lei de Inovação"), determina que a concessão de subvenção econômica implica obrigatoriamente a apresentação de contrapartida por parte da empresa beneficiária (art. 20, caput). Os recursos referentes à contrapartida devem ser efetivamente aportados ao projeto, sendo recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis (passíveis de mensuração em moeda). A contrapartida deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos, por meio de declaração específica, conforme modelo.
- Recursos Não Financeiros: Recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento de protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto.
- Recursos adicionais: eventual suplementação do orçamento destinado à Carta Convite (Programa FINEP-TECNOVA 2) pelo Governo Federal.
- <u>Recursos não comprometidos:</u> aqueles existentes caso as propostas selecionadas na Carta Convite não sejam suficientes para o comprometimento da totalidade de recursos, seja pela não apresentação de proposta por algum Estado, seja pela soma das propostas aprovadas não atingirem o limite de recursos disponível para a Carta Convite.
- <u>Recursos não utilizados</u>: aqueles destinados ao Parceiro e que não foram comprometidos após o
 resultado final da seleção do respectivo edital de subvenção econômica, ou aqueles destinados ao
 Parceiro que não lançou o respectivo edital de subvenção econômica após o prazo máximo de 12
 meses improrrogáveis previsto no Contrato de Descentralização de Recursos de Subvenção
 Econômica.
- <u>Parceiro:</u> Agente selecionado para operar a descentralização dos recursos de subvenção econômica no âmbito do Estado em que for selecionado.